



### SUMÁRIO

---

- CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA E O MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO-BA - ANDREA CRISTINA OLIVEIRA BRITO 2
- TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA E O MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO-BA PARA PERMUTA ENTRE SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO, LUIZ DANIEL SILVA OLIVEIRA E JULIANA SANTOS PEREIRA 2
- TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA E O MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO-BA PARA PERMUTA ENTRE SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO, VIVIAN ALVES E SILVA E BARBARA ANTUNES BOTELHO 3



### CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA E O MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO-BA - ANDREA CRISTINA OLIVEIRA BRITO

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 13.650.403/0001-28, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 145, Bairro: Centro, Teixeira de Freitas-BA, CEP: 45.985-906, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Exmº. Prefeito Municipal, Sr. MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO, brasileiro, maior, residente e domiciliado em Teixeira de Freitas/BA, e o MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luiz Antônio Garcia, nº 140, Bairro: Centro, Mata de São João-BA, CEP: 48.280-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.805.528.0001-80, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado pelo Exmº. Prefeito Municipal, Sr. JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS, brasileiro, maior, residente e domiciliado em Mata de São João /BA, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Destina-se o presente convênio à cessão pelo CEDENTE, da servidora ANDREA CRISTINA OLIVEIRA BRITO, matrícula nº 3925, titular do cargo de Bibliotecônoma, para atuar junto ao CESSIONÁRIO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO E JORNADA:

Cumpra ao CESSIONÁRIO arcar com o pagamento dos vencimentos da servidora cedida, bem como com seus respectivos encargos trabalhistas e previdenciários, não restando ao CEDENTE, portanto, quaisquer ônus.

§ primeiro: A remuneração da servidora será paga na data em que o CESSIONÁRIO efetuar o pagamento dos seus demais servidores, não sendo de responsabilidade do CEDENTE quaisquer atrasos ou inadimplência desta obrigação.

§ segundo: A jornada de trabalho e o local da execução dos serviços pela servidora cedida serão determinados pelo CESSIONÁRIO.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Dos valores a serem pagos pelo CESSIONÁRIO, serão descontados e recolhidos, na forma da lei, o percentual destinado ao imposto de renda, o desconto previdenciário e demais contribuições compulsórias, bem como as autorizadas pela servidora cedida.

§ único: Em razão desta cessão, as responsabilidades fiscais e previdenciárias são exclusivas do CESSIONÁRIO.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

A servidora cedida terá como regime previdenciário o previsto pelo CESSIONÁRIO.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E VINGÊNCIA

O presente convênio terá prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, iniciando-se em 02/02/2021, podendo ser prorrogável automaticamente por mais de uma vez, por igual período, desde que não haja manifestação em contrário das Partes convenientes, em especial da Servidora Cedida.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O CESSIONÁRIO providenciará a publicação deste convênio em extrato no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, responsabilizando-se pelas despesas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RENÚNCIA E RESCISÃO

Em havendo interesse de qualquer das partes, o presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante prévia comunicação, com antecedência de 30 (trinta) dias ao outro conveniente participe e a servidora cedida.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OMISSÕES:

Eventuais omissões, divergências ou dúvidas oriundas do presente convênio serão dirimidas mediante consulta e entendimentos entre as partes convenientes, assinando-se, sempre que necessário, o correspondente termo aditivo.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes.

Gabinete do Prefeito de Teixeira de Freitas-BA, em 02 de Fevereiro de 2021.

**MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO**  
Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas

**JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal de Mata de São João

#### TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA E O MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO-BA PARA PERMUTA ENTRE SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO, LUIZ DANIEL SILVA OLIVEIRA E JULIANA SANTOS PEREIRA

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 13.650.403/0001-28, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 145, Bairro: Centro, Teixeira de Freitas-BA, neste ato representado pelo Exmº. Prefeito o Sr. MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO, brasileiro, maior, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS e o MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 13.786.520/0001-13, com sede na Av. Oscar Cardoso, nº 135, Centro, Medeiros Neto-BA, neste ato representado pelo Exmº. Prefeito o Sr. ADALBERTO ALVES PINTO, brasileiro, maior, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO, resolvem firmar o presente TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, com a Permuta entre servidores do quadro efetivo, na forma e condições das cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

Este termo visa disciplinar a cessão de pessoal a ser feita entre os Municípios de Teixeira de Freitas-BA e o Município de Medeiros Neto-BA, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes, mediante requerimento das partes interessadas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: Dos Servidores e Entidades

As entidades integrantes deste Termo de Permuta disponibilizam os servidores JULIANA SANTOS PEREIRA ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro (a), para o município de Medeiros Neto-BA e LUIZ DANIEL SILVA OLIVEIRA ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro (a), para o município de Teixeira de Freitas-BA.



### CLÁUSULA TERCEIRA: Dos Vencimentos e Encargos

Os servidores mencionados neste Termo de Convênio receberão seus vencimentos de acordo com a Legislação vigente, referente Administração de Recursos Humanos do Município de origem, cabendo ao mesmo o ônus e a responsabilidade por todos os encargos sociais decorrentes da vida funcional do servidor, que correrão normalmente por conta de cada Município.

### CLÁUSULA QUARTA: Da Frequência e Ocorrências Funcionais

Para efeito de comprovação de comparecimento ao serviço, os Municípios integrantes desde Termo de Convênio deverão fornecer mensalmente a frequência do servidor até o dia 15 (quinze) de cada mês, bem como, quaisquer ocorrências funcionais acometidas no curso do presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA: Da Vigência da Permuta

O prazo de vigência do presente Termo será a partir de 01 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2024. Findado o prazo de duração do Termo deverá ser celebrado um novo Convênio de Cooperação Mútua para permuta entre os servidores do quadro efetivo.

### CLÁUSULA SEXTA: Da Rescisão

Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente Termo a qualquer tempo, fazendo-se necessária apenas prévia comunicação com no mínimo 30 dias de antecedência.

E por estarem justos acordados, assinam o presente Termo de Permuta em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, aos 03 (três) dias do mês de 01 de Fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO**  
Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA

\_\_\_\_\_  
**ADALBERTO ALVES PINTO**  
Prefeito Municipal de Medeiros Neto-BA

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

### TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA E O MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO-BA PARA PERMUTA ENTRE SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO, VIVIAN ALVES E SILVA E BARBARA ANTUNES BOTELHO

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 13.650.403/0001-28, com

sede na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 145, Bairro: Centro, Teixeira de Freitas-BA, neste ato representado pelo Exmº. Prefeito o Sr. MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO, brasileiro, maior, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS e o MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 13.786.520/0001-13, com sede na Av. Oscar Cardoso, nº 135, Centro, Medeiros Neto-BA, neste ato representado pelo Exmº. Prefeito o Sr. ADALBERTO ALVES PINTO, brasileiro, maior, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO, resolvem firmar o presente TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, com a Permuta entre servidores do quadro efetivo, na forma e condições das cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

Este termo visa disciplinar a cessão de pessoal a ser feita entre os Municípios de Teixeira de Freitas-BA e o Município de Medeiros Neto-BA, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes, mediante requerimento das partes interessadas.

### CLÁUSULA: Dos Servidores e Entidades

As entidades integrantes deste Termo de Permuta disponibilizam os servidores VIVIAN ALVES E SILVA ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, para o município de Medeiros Neto-BA e BARBARA ANTUNES BOTELHO ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, para o município de Teixeira de Freitas-BA.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Dos Vencimentos e Encargos

Os servidores mencionados neste Termo de Convênio receberão seus vencimentos de acordo com a Legislação vigente, referente Administração de Recursos Humanos do Município de origem, cabendo ao mesmo o ônus e a responsabilidade por todos os encargos sociais decorrentes da vida funcional do servidor, que correrão normalmente por conta de cada Município.

### CLÁUSULA QUARTA: Da Frequência e Ocorrências Funcionais

Para efeito de comprovação de comparecimento ao serviço, os Municípios integrantes desde Termo de Convênio deverão fornecer mensalmente a frequência do servidor até o dia 15 (quinze) de cada mês, bem como, quaisquer ocorrências funcionais acometidas no curso do presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA: Da Vigência da Permuta

O prazo de vigência do presente Termo será a partir de 01 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2024. Findado o prazo de duração do Termo deverá ser celebrado um novo Convênio de Cooperação Mútua para permuta entre os servidores do quadro efetivo.

### CLÁUSULA SEXTA: Da Rescisão

Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente Termo a qualquer tempo, fazendo-se necessária apenas prévia comunicação com no mínimo 30 dias de antecedência.

E por estarem justos acordados, assinam o presente Termo de Permuta em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, aos 03 (três) dias do mês de 01 de Fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO**  
Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3652 - Ano 15 - 22 de Fevereiro de 2021

**ADALBERTO ALVES PINTO**

Prefeito Municipal de Medeiros Neto-BA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**